

Paulo Petribú Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 01.568.127/0001-74 - NIRE 35.300.153.561

Ata de Reunião da Diretoria Realizada em 04 de Julho de 2022

1. Data, Horário e Local: Em 04 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Paulo Petribú Empreendimentos S.A. ("Companhia"), na Rua Paes Leme, nº 215, Cj. 1.208-1.209, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05424-150. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça; Secretário : Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a realização de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia, a saber, os Srs. Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha, Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça, Antonio Cardoso da Fonte Filho, Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribú Neto e João Carlos Cavalcanti de Petribú Vilaça. **4. Ordem do Dia:** Aprovar e deliberar sobre: (i) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, em garantia ao fiel e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Usina São José S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, na Rodovia PE 41, km 10.7, S/N, CEP 53659-899, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ ME") sob o nº 10.362.820/0001-87 ("Devedora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Devedora, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Usina São José S.A." ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a serem emitidas em favor da Virgo Companhia de Securitização, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.769.451/0001-08 ("Securitizadora" e "Fiança", respectivamente), incluindo o pagamento do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, Remuneração (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Debêntures devidos em decorrência de (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas pela Devedora nos documentos relacionados à Emissão (conforme abaixo definido) e à Oferta (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado das Debêntures, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais judiciais ou extrajudiciais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das garantias das Debêntures; (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade dos direitos creditórios oferecidos em garantia das Debêntures em nome da Securitizadora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei 4.728; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Securitizadora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão, das Debêntures e do contrato de cessão fiduciária celebrado em garantia das Debêntures ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Securitizadora, relacionado com o Contrato de Cessão Fiduciária e/ou com as Debêntures; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com as Debêntures; e (h) necessidade de recomposição do fundo de despesas integrante do patrimônio separado da Emissão ("Obrigações Garantidas"), na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada, sendo as Debêntures utilizadas como lastro no âmbito da oferta pública, com garantia firme de colocação, de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 118ª emissão da Securitizadora ("CRA"), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão" e "Oferta", respectivamente); (ii) a autorização à Companhia e a seus representantes legais para praticar todos os atos necessários para formalização de todo e qualquer documento necessário à outorga da Fiança, incluindo, mas sem limitação, a Escritura da Emissão e outros documentos relacionados ao CRA, bem como seus eventuais aditamentos; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os diretores da Companhia: (i) aprovaram a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, em garantia ao fiel e integral cumprimento de toda e quaisquer Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito da Escritura de Emissão, a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão; (ii) autorizaram a Companhia e seus representantes legais praticar todos os atos necessários para a formalização de todo e qualquer documento necessário à outorga da Fiança, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão e outros documentos relacionados ao CRA, bem como seus eventuais aditamentos; e (iii) ratificaram todos os atos já praticados com relação às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, achada conforme e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de julho de 2022. **Composição da Mesa:** Presidente - Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça; Secretário - Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha. Directores presentes: Srs. Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha, Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça e Antonio Cardoso da Fonte Filho. Presidente - Frederico Augusto Cavalcanti de Petribú Vilaça; Secretário - Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha. JUCESP nº 394.819/22-6 em 04/08/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>